



PROTOCOLO EMERGENCIAL DE BIOSSEGURANÇA COVID-19 SATED/SP

MERCADO AUDIOVISUAL

2^a Fase



PROTOCOLO FASE 2

"Art. 27 da Lei 6533/78 - Nenhum Artista ou Técnico em Espetáculos de Diversões será obrigado a interpretar ou participar de trabalho possível de pôr em risco sua integridade física ou moral."

O presente protocolo foi elaborado por um grupo de trabalho de artistas do setor audiovisual, formados por atrizes, atores, produtores de elenco e diretores do SATED-SP.

Este é um documento vivo, que será atualizado com novas recomendações sobre a Covid-19, publicadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), pelo Ministério da Saúde e/ou Entidades Governamentais na esfera Municipal, Estadual e Federal, e se destina a todos os artistas representadas pelo SATED/SP - Atrizes, Atores, Artistas Circenses, Figurantes e Modelos - e o mercado de produção audiovisual (publicidade e conteúdo).

Para proteção da saúde do elenco e para que possamos retomar o trabalho em audiovisual com biossegurança, faz-se necessária a observância das medidas sanitárias e trabalhistas aqui apontadas.

De acordo com as orientações do Poder Executivo, já confirmadas pelo Judiciário, cada prefeitura pode deliberar sobre as atividades liberadas em cada fase, como, no caso, as de gravação.

As empresas produtoras devem observar e respeitar as medidas de isolamento de cada município que podem estar em fase de distanciamento, isolamento social, ou lockdown. Até a presente data, estão suspensas as filmagens e gravações em locações públicas e particulares na cidade de São Paulo, sendo aceitas apenas filmagens remotas, ou com deslocamento mínimo de equipe para entrega de materiais.

Este protocolo se refere apenas a fase 2.

Esse documento é construído com base no Protocolo de Saúde no Trabalho Audiovisual, apropriando-se dos estudos e recomendações feitas pelas associações de setores tais como figurinistas, maquiadores e etc. Como o elenco está contido dentro de uma estrutura de produção, nos ativermos apenas aos pontos que afetam diretamente a relação com o elenco.

FASE 2 -

FILMAGENS MOMENTO INTERMEDIÁRIO DE FLEXIBILIZAÇÃO DAS MEDIDAS RESTRITIVAS

Fase 2 - Momento intermediário de flexibilização das medidas restritivas. Serão adotadas novas medidas de biossegurança e distanciamento social. Entrará em vigor quando as autoridades sanitárias permitirem que a atividade do setor seja retomada.

Fase 3 - Será desenvolvida a partir das experiências da fase 2.



GLOSSÁRIO (ESCLARECIMENTOS SOBRE TERMOS USADOS NESTE DOCUMENTO)

Distanciamento Social Seguro

A distância mínima de segurança entre duas pessoas no mesmo espaço é de 1,5 metros. O uso de EPC e EPI será obrigatório sempre.

Recomendações específicas quanto aos equipamentos de Proteção INDIVIDUAL E COLETIVOS (EPI e EPC)

Os equipamentos aqui descritos como obrigatórios visam evitar contaminação biológica SEM EXCLUIR os demais EPIs já utilizados para segurança do trabalho, independente da situação de contaminação e proliferação do COVID-19. Todo EPI deverá ter C.A. (Certificado de Aprovação). Se o técnico possuir seu próprio conjunto de equipamentos, seu uso será aceito apenas se os critérios de segurança biológica forem atendidos. Não é permitida a limpeza e manipulação indiscriminada de itens ou equipamentos nas áreas de RISCO A, B e C. Tais procedimentos deverão acontecer em áreas claramente demarcadas.

Máscara Facial

As máscaras poderão ser de tecido de algodão com duas camadas, no mínimo, ou industrializadas com a mesma finalidade. A troca destes equipamentos deverá seguir a recomendação do fabricante. Declara-se que em muitos casos as máscaras faciais são consideradas EPC.

Óculos de Proteção

Impede a exposição dos olhos a componentes radioativos, biológicos e químicos, o que evita que líquidos venham a respingar nos profissionais. Ficam excluídos do uso obrigatório os trabalhadores(as), que já usam óculos de grau tradicionais.



GLOSSÁRIO (ESCLARECIMENTOS SOBRE TERMOS USADOS NESTE DOCUMENTO)

Protetor facial (face shield)

Visa proteger o rosto inteiro do usuário de respingos de produtos químicos ou materiais potencialmente infecciosos. Higienização pessoal e material

Processo de limpeza cotidiano para evitar a propagação/circulação do vírus, como lavar as mãos com água e sabão diversas vezes ao dia e sempre que entrar em contato com alguma superfície ou material que não se saiba se está higienizado ou não. Higienizar com álcool ou água e sabão todo e qualquer equipamento e superfície que tenham sido tocados por pessoas diferentes.

Desinfecção

Processo que deve ser feito no início e no final da jornada de trabalho para eliminar o vírus que possa ter sobrevivido no ambiente, utilizando produtos recomendados conforme protocolo da ANVISA.

Principais modos de desinfecção:

- Água e sabão comum;
- Álcool etílico na concentração 70% na forma líquida;
- Álcool etílico na concentração 70% na forma de gel;
- Álcool isopropílico na concentração 70% (exclusivo para uso em equipamentos e materiais).
- Solução de água sanitária;
- Desinfetantes comprovadamente eficazes, aprovados pela Anvisa;
- Lisofórmio (sabão de potassa e aldeído fórmico).



GLOSSÁRIO (ESCLARECIMENTOS SOBRE TERMOS USADOS NESTE DOCUMENTO)

Áreas de Risco

Divisões físicas do espaço de trabalho que levam em consideração a concentração de pessoas e o risco que a aproximação entre elas acarreta.

Após prévia identificação das áreas, as divisões deverão ser sinalizadas com clareza.

Para a Segurança no Trabalho, estabelecer essas áreas permite melhor planejamento das medidas de controle do risco e eventualmente a diminuição drástica do risco de contágio.

Testagem Molecular

RT-PCR: Este tipo de teste identifica o vírus que provoca o coronavírus logo no início, ou seja, no período em que ainda está agindo no organismo. O uso desses testes é feito para diagnosticar casos graves internados.

Área de Segurança

Espaços destinados ao consumo de alimentos, limpeza de EPI, EPC e equipamentos. As áreas de segurança deverão manter um distanciamento seguro das áreas de Alto Risco e de Risco Iminente.

Nesta área os EPIs poderão ser retirados por curto período de tempo, contudo deve ser evitada a aglomeração de pessoas. Os espaços destinados a FUMANTES deverão ter coletores de bituca e serão consideradas áreas seguras desde que não exista aglomeração, assim como na área destinada à alimentação.

Equipamento de Proteção Individual

É todo acessório destinado à proteção do corpo do trabalhador contra riscos diversos no trabalho, seja ele risco mecânico, ambiental, respiratório, risco à visão ou risco elétrico. O trabalhador deverá possuir embalagens separadas para as máscaras (alguns modelos) e demais EPIs reutilizáveis “novos” e “usados”, para não correr o risco de uma contaminação. A disponibilização destes equipamentos estará sempre a cargo do contratante.



GLOSSÁRIO (ESCLARECIMENTOS SOBRE TERMOS USADOS NESTE DOCUMENTO)

EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

É todo dispositivo destinado a proteger, orientar, separar e até impedir a circulação de pessoas dentro do local de trabalho e suas áreas de acesso.

Podem ser entendidos como EPCs a sinalização de segurança de um espaço de trabalho e/ou todo equipamento destinado à proteção de uma quantidade maior de trabalhadores. A disponibilização destes equipamentos estará sempre a cargo do contratante.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

Este é um resumo de equipamentos que serão descritos como obrigatórios ao longo deste documento a fim de se evitar contaminação por coronavírus. Ele NÃO EXCLUI o uso dos demais EPIs já utilizados para segurança do trabalho, independentemente da contaminação e proliferação do vírus.

Todo EPI deverá ter C.A. (Certificado de Aprovação). Se o técnico possuir seu próprio conjunto de equipamentos, isso poderá ser aceito, se obedecidos os critérios de segurança biológica.

Não é permitida a limpeza e manipulação indiscriminada de itens ou equipamentos nas áreas de RISCO A, B e C. Tais procedimentos deverão acontecer em áreas claramente demarcadas.

Não se recomenda o uso de adereços (anéis, colares, brincos etc.) visto alto risco de proliferação da infecção. Também deve-se observar o comprimento dos pelos faciais (barba) para não comprometer a vedação da máscara.

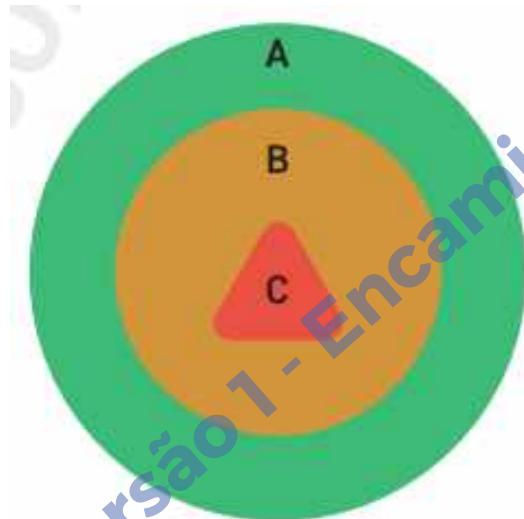


GLOSSÁRIO (ESCLARECIMENTOS SOBRE TERMOS USADOS NESTE DOCUMENTO)

Mapa de Risco

Observação Geral de segurança do trabalho:

Todas as medidas deste protocolo, baseadas no mapa de risco e nas demais notificações das portarias dos Órgãos de saúde e segurança visam evitar, controlar e bloquear o contato com as mucosas do rosto e com as secreções humanas. Principalmente o dito “spray” de saliva, pois é o principal meio de difusão da infecção por vias respiratórias.



- A - Áreas de Risco Moderado**
- B - Áreas de Alto Risco**
- C - Áreas de Risco Iminente**



GLOSSÁRIO (ESCLARECIMENTOS SOBRE TERMOS USADOS NESTE DOCUMENTO)

Mapa de Risco

Área A: Risco MODERADO (exemplo: base de produção, base de alimentação, área de fumantes)

- Recipientes ou displays de álcool em gel e líquido 70% para uso geral e frequente, em locais estratégicos.
- Os banheiros serão higienizados com maior frequência durante a filmagem.
- O “fumódromo” (Área Segura) segue a mesma orientação descrita ao lado.
- Higienização ambiental obrigatória durante o período do projeto.

Manter a distância de segurança de 1,5m entre os trabalhadores e estações de trabalho. A mesma distância vale para a área de alimentação e banheiros.

Será limitado o fluxo de pessoas nos banheiros onde houver maior densidade de cabines e sem o devido isolamento.

A alimentação (Área Segura), de qualquer natureza, somente poderá acontecer em área de risco moderado. Não será permitida alimentação em nenhuma outra área.

Banheiros devem sempre estar na área A (risco moderado). Em caso de locação, onde há sanitários nas áreas B (alto risco) e C (risco iminente), os mesmos devem ser isolados.

Todos os profissionais devem vestir:

- Máscara facial Profissionais envolvidos com limpeza e manipulação de alimentos:
- Óculos de proteção
- Luvas de borracha
- Touca de cabelo

Área B: Risco ALTO (exemplo: base de set, base do GMA – Gerenciador de Mídias Digitais)

- Higienização ambiental obrigatória durante o período do projeto.
- Manter a distância de segurança de 1,5m entre os trabalhadores e estações de trabalho, bancadas e eventual reserva de equipamentos.



GLOSSÁRIO (ESCLARECIMENTOS SOBRE TERMOS USADOS NESTE DOCUMENTO)

- Os avisos de segurança deverão ressaltar a importância da higienização pessoal e material.

Todos os profissionais devem vestir:

- Máscara facial Recipientes ou displays de álcool em gel e líquido 70% para uso geral e frequente, em locais estratégicos. Profissionais que tiverem contato com elenco enquanto estão sem seus EPIs por motivo “cênico”:
 - Protetor facial

Área C: Risco Iminente (exemplo: camarins, set de filmagem, área de monitoramento)

- Higienização ambiental obrigatória durante o período do projeto.
- Manter a distância de segurança de 1,5m entre os trabalhadores.
- Recipientes ou displays de álcool em gel e líquido 70% para uso geral e frequente, em locais estratégicos.
- Os departamentos não deverão manipular equipamentos de outros departamentos sem devida supervisão.

Em casos de produção em locais com clara falta de higienização, é aconselhado utilizar macacão de proteção. O trabalhador(a) deverá ter uma roupa segura para troca depois da tarefa e após higienização pessoal, principalmente trabalhadores envolvidos na coleta de material em locais com baixo controle de higienização (ex. acervos e lojas).

Todos os profissionais devem vestir:

- Máscara facial.
 - Óculos de proteção ou óculos pessoal.
- Profissionais que tiverem contato com elenco enquanto estão sem seus EPIs por motivo “cênico”:
- Protetor facial





TRIAGEM DOS TRABALHADORES

Em caso de necessidade de interação mínima entre elenco e equipe, exige-se o processo de triagem indicado pelo Protocolo de Segurança e Saúde no Trabalho Audiovisual, conforme modelo abaixo.

Formulário

Deve ser preparado um formulário com questões de saúde que se façam relevantes para segurança de todos os envolvidos antes do início das filmagens.

Sugestão de questionário:

1. Foi diagnosticado com a Covid-19? Se sim, há quanto tempo?
2. Teve contato com alguém que testou positivo para a Covid-19 nos últimos 15 dias?
3. Teve alguns dos sintomas nos últimos 15 dias (febre, tosse, dor de garganta, falta de ar, dor de cabeça, coriza, cansaço, conjuntivite, vômitos, diarreia e perda de olfato e paladar)?
4. Esteve em algum set com algum caso confirmado de Covid-19, nos últimos 15 dias?
5. Viajou nos últimos 15 dias? Se sim, para onde?
6. Mais algum comentário relevante sobre a sua saúde/ grupo de risco, que considera importante sabermos?



TERMO DE RESPONSABILIDADE

Após preencher o formulário, o profissional deverá assinar de forma online o termo de responsabilidade abaixo, ou o termo da contratante que não conflite com as cláusulas aqui especificadas.

TERMO DE RESPONSABILIDADE - MEDIDAS DE SEGURANÇA À COVID-19 NA PRODUÇÃO DE FILMES PUBLICITÁRIOS E CONTEÚDO

Considerando as medidas adotadas em face da pandemia do COVID-19, em especial Decreto Presidencial nº. 06/2020 e as medidas previstas na Lei Federal no 13.979/2020, bem como os Decretos estaduais e municipais que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública;

Considerando que a atividade audiovisual, por sua natureza, gera necessária interação de pessoas;

Considerando que é responsabilidade da Produtora zelar para que os profissionais contratados pessoalmente ou por empresa interposta recebam a proteção necessária para possibilitar o exercício da atividade econômica do audiovisual sem prejuízo a sua saúde;

Considerando que a Saúde e a Segurança do Trabalho são normas de ordem pública, intransigentes e inegociáveis entre as partes, assim como as Normas Regulamentadoras (NR's);

Considerando que o profissional ora contratado é responsável por suas condutas e comportamentos dentro do ambiente de trabalho, devendo, portanto, seguir as diretrizes, medidas e procedimentos de segurança para utilizar os meios necessários que lhes forem fornecidos e informados para proteger a si e aos colegas de trabalho o da disseminação do vírus;

Considerando que o enfrentamento da pandemia da Covid-19 é um desafio mundial que merece a atenção e os melhores esforços de todos no seu combate;

Considerando que, atualmente, qualquer ambiente de frequência coletiva oferece potencial perigo de presença do vírus e que as empresas devem envidar todos os esforços necessários para mitigar os riscos de contaminação, inclusive a orientação e a fiscalização sobre a utilização dos EPIs e cumprimento das normas e protocolos.

Nestes termos preambulares, a PRODUTORA _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n._____, com sede _____, neste ato representado por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG de n._____, inscrito no CPF/MF n._____, e o ARTISTA _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG de n._____, inscrito no CPF/MF n._____ e DRT de n._____, firmam o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, estabelecendo o seguinte:

TERMO DE RESPONSABILIDADE

- 1) A PRODUTORA e o ARTISTA deverão zelar pela proteção e observância das regras e recomendações que são e que eventualmente poderão ser expedidas pelos entes públicos, notadamente, pela OMS, ANVISA, Ministério da Saúde, Secretarias de Saúde e pelas RECOMENDAÇÕES constantes no “Protocolo de Segurança e Saúde no Trabalho do Audiovisual”;
- 2) A PRODUTORA deverá fornecer todos os equipamentos de segurança e de proteção individual indicados nos Protocolos de Medidas de Segurança à Covid-19 destinado ao trabalho, assim como manter todas as condições de higiene previstas em tal documento;
- 3) A PRODUTORA se compromete a não contratar e a não ingressar qualquer pessoa no set de filmagem que possa oferecer potencial risco de disseminação do COVID-19, notadamente se apontados qualquer fato presumível pelas triagens;
- 4) A PRODUTORA se compromete a encaminhar imediatamente o ARTISTA que apresentar sintomas típicos da Covid-19 para o devido atendimento médico;

- 5) Por sua vez, o ARTISTA declara, neste ato, que se encontra sem a presença de qualquer sintoma típico da COVID-19;
- 6) O ARTISTA declara estar ciente dos riscos de contaminação por “CORONAVÍRUS” e a PRODUTORA ciente dos riscos inerentes à contaminação;
- 7) O ARTISTA se obriga a utilizar todos os equipamentos de proteção individual e coletivo que lhe forem fornecidos e a seguir todas as orientações que lhe forem dadas para a segurança, saúde e higiene no local de trabalho e fora dele, cooperando para a manutenção da salubridade do local;
- 8) O ARTISTA declara ter recebido e estar plenamente ciente do “Protocolo de Segurança e Saúde no Trabalho do Audiovisual”.

Em caso do não cumprimento de todas as regras contidas no presente termo de responsabilidade, a PRODUTORA ou o ARTISTA deverão comunicar o respectivo Sindicato para que sejam tomadas as devidas medidas, visando à preservação da saúde e segurança de todos os profissionais e da Coletividade.

São Paulo, __ de _____ de 2020.

assinaturas digitais
ARTISTA / PRODUTORA

RG: _____
CPF: _____
DRT: _____

FASE 2

FILMAGENS - FLEXIBILIZAÇÃO DAS MEDIDAS RESTRITIVAS

Momento intermediário de flexibilização das medidas restritivas, com observação de regras e medidas de biossegurança e distanciamento social. Fase transitória com a possibilidade de gravações em sets de filmagens com adoção de regras e condutas específicas.

Diretrizes Gerais

Reabertura gradual: Nesta fase, todos os profissionais devem, sempre que possível, na pré-produção, trabalhar remotamente. Os profissionais que, eventualmente, precisem se deslocar para realizar prova de figurino, como por exemplo figurinista para retirada do figurino, produtor de objeto para retirada de material etc., devem utilizar máscara, luvas, transporte individual e seguir as recomendações de higienização.

DA SELEÇÃO / PRÉ-PRODUÇÃO PUBLICIDADE E CONTEÚDO: PRÉ-PRODUÇÃO

1. A pré-seleção será feita remotamente entre produtores de elenco e agências pelo material atual do elenco:

- links de trabalhos anteriores e/ou demoreel;
- fotos atuais (deixar o elenco ciente de que não poderá alterar o visual enquanto não sair as devidas aprovações).
- Vídeo simples de apresentação, sem nenhuma construção de personagem, seja improvisada e/ou roteirizada;

TESTE DE VT

1. Não recomendamos testes presenciais. No entanto, quando extremamente necessário, deve-se estipular número máximo de atores/atrizes na diária de teste e escalonar os horários, com intervalos entre os atores, para evitar aglomerações. É necessário seguir as normas de segurança e manutenção da higienização do estúdio com alta frequência e manter o local arrejado.
2. Antes de efetivar o teste com o elenco, a contratante fica responsável pelo transporte ida e volta (Casa – Laboratório) para a coletagem da testagem de covid 19 (PCR).
3. Recomendamos ser usado o material enviado pelo próprio elenco. Vídeos e fotos feitas com o celular pessoal. Será considerado um Self Teste: a gravação de uma cena, de improviso ou não, que necessite o trabalho de criação de personagem e memorização de texto.
4. É obrigatória a remuneração de 01 (um) cachê teste, no valor de R\$80,00 (oitenta reais) conforme acordo com a APRO (Associação Brasileira da Produção de Obras Audiovisuais), atualizado em 2017, tanto para testes presenciais como para testes remotos (self testes)

CONTRATAÇÃO

1. O ELENCO deve receber todas as informações relacionadas ao trabalho antes do aceite:

1.1 Em publicidade: cliente, tempo de veiculação, exclusividade, mídias, território, cachê e briefing das cenas;

1.2 Em conteúdo: existência de cenas no roteiro que envolvam proximidade física, tais como abraços, beijos, cenas de sexo, luta e etc.

2. Em publicidade, no contrato deve ser prevista a diária de prova de figurino e maquiagem.

3. Em conteúdo, no caso de necessidade de quarentena para realização de filmagem, recomendamos a negociação de remuneração para a reserva das datas, visto que a/o profissional estará impossibilitado de realizar qualquer trabalho pelo período de 14 (quatorze) dias. O valor mínimo recomendado se refere ao piso estipulado em convenção coletiva de remuneração de duas semanas de trabalho.

4. Recomenda-se que os contratos de elenco sejam firmados com assinatura digital.

5. Como previsto no artigo 9º e § 1º da lei 6533/78, todo contrato deverá ser visado pelo SATED/SP:

"Art. 9º - O exercício das profissões de que trata esta Lei exige contrato de trabalho padronizado, nos termos de instruções a serem expedidas pelo Ministério do trabalho.

§ 1º - O contrato de trabalho será visado pelo Sindicato representativo da categoria profissional e, subsidiariamente, pela Federação respectiva, como condição para registro no Ministério do Trabalho, até a véspera da sua vigência."

6 - TESTAGEM: Após a contratação, o elenco deve ser submetido ao teste RT- PCR, antes do início da janela de filmagem. Não recomendamos os testes rápidos por terem baixa confiabilidade.



PRÉ-PRODUÇÃO ENSAIOS E PREPARAÇÃO - FICÇÃO

1. Recomendamos que as reuniões de produção com elenco e ensaios sejam feitas apenas por videoconferência, exceto testes de maquiagem e prova de figurino.
2. Preparação de Atores: quando possível, qualquer preparação física específica deve ser conduzida remotamente (por ex: aulas de dança, ou aprendizado de algo específico que contemple a criação da personagem)
3. Ensaio Presencial - quando absolutamente necessário, ser realizado em espaço amplo e ventilado, obrigatoriedade do uso de máscaras e manter distanciamento mínimo garantido entre os atores/diretores. Poucos intérpretes por ensaio. Ajustar tempo de preparação e ensaios de acordo com o projeto e a nova realidade de produção.

“Versão 1 - Encaminhada para Prefeitura”

PROVA DE FIGURINO



- Metodo 1 - Encaminhada para Prefeitura*
1. O processo deve contemplar normas de distanciamento em relação ao número de pessoas, assim como normas sanitárias de higiene e arejamento (Área de risco A).
 2. Organizar provas de figurino individuais. Figurinistas devem estar usando as EPIs.

PRODUÇÃO

Deve-se elaborar ordem do dia de forma a evitar que o elenco chegue muito antes do necessário, eliminando a possibilidade de aglomeração durante a preparação no set de filmagem e longos períodos de espera.

A produção deve organizar um espaço de espera para o elenco de preferência individual e sempre arejado.

Entrega de EPIs

1. Todo elenco deve receber os EPIs necessários para uso antes de iniciarem suas atividades, na entrada do Set.

Transporte

1. Sempre que possível elaborar o plano de filmagem de forma que seja evitado o deslocamento de elenco entre locações nas diárias de filmagem. O veículo deverá estar higienizado pelo motorista com o material apropriado. Essa higienização deve ser feita a cada troca de pessoas dentro do veículo no caso de veículos de passeio e vans

2. Transporte em carros individuais para todo o elenco escalado, sempre que possível. No caso de utilização de vans, ônibus e outros veículos de transporte coletivo, deve-se respeitar o distanciamento social seguro entre passageiros.

3. Caso a atriz/o ator tenha carro próprio e prefira ir por conta própria, devem ser resarcidos o valor do estacionamento e combustível. Esse valor será lançado como despesa, sem descontar do seu cachê.

4. Todas as pessoas, inclusive o motorista, precisam estar de máscara dentro dos veículos. Evitar conversas durante o deslocamento / trajeto. Manter os vidros abertos e o veículo bem arejado.



PRODUÇÃO

Roteiro

1. Evitar cenas com situações de abraços, beijos e demais contatos físicos, tanto para publicidade como para ficção.
2. Em publicidade, caso haja a necessidade de contato físico entre o elenco, priorizar a contratação de familiares ou intérpretes que estejam fazendo isolamento juntos. Observar a necessidade de autorização especial de trabalho, emitida pelo SATED, nestes casos EXCEPCIONAIS da falta do Registro Profissional (DRT).
3. Evitar cenas com muitos personagens e figuração.
4. Evitar escrever cenas em locais pequenos e sem ventilação (como por exemplo, banheiros).
5. Adaptar o roteiro a partir da nova realidade e novos limites impostos pela pandemia.

Diretrizes a serem respeitadas

Arte:

Objetos e móveis que serão utilizados pelo elenco no set (principalmente props), devem ser higienizados antes da montagem e depois de serem utilizados na gravação.

Figurino

1. Trocas de figurino e camarim, na proximidade com elenco (necessidade de marcar e/ou fazer ajustes) os profissionais devem usar as EPIs indicadas para a Área C. Área De Risco Iminente



PRODUÇÃO

2. Set de filmagem, nos ajustes durante filmagem entre takes, figurinistas deve usar EPI indicados para a Área C. Risco de contaminação por proximidade de elenco que estará, supostamente, sem EPI em cena.

3. É responsabilidade de figurinista entregar as peças higienizadas e ensacadas antes da prova/troca de figurino para o elenco, de acordo com o protocolo de Segurança.

4. O elenco deve receber acessórios também higienizados.

5. O elenco deve receber figurino em continuidade sempre higienizado. O figurino utilizado de um dia para o outro, ou ser colocado em isolamento conforme manual.

FILMAGEM

Checagem Presencial

O trabalhador será submetido a medição de temperatura na entrada, por profissional contratado pela produtora.

Após checagem, o profissional deve receber uma pulseira ou similar, que identifique visualmente quem está apto a entrar no set.

É recomendado que se faça um teste rápido (IgM/IgG), antes da entrada no set.



PLANO DE CONTINGÊNCIA

Caso alguém da equipe apresente quaisquer sintomas da COVID-19 durante o trabalho em qualquer de suas etapas (pré-produção, filmagem e desprodução), deve ser imediatamente afastado das gravações e das demais pessoas do local, bem como direcioná-lo(a) a uma Instituição de Saúde. Essas medidas devem priorizar a saúde e a segurança, garantindo assistência aos profissionais e impedindo a propagação do vírus.

COVID-19 TEST - teste de biologia molecular (RT-PDR)

O que é ?

Busca detectar o RNA do vírus através da ampliação do ácido nucleico pela reação em cadeia da polimerase.

Teste o "padrão ouro" ou "padrão referência" para diagnóstico de covid 19.

Quando é feito?

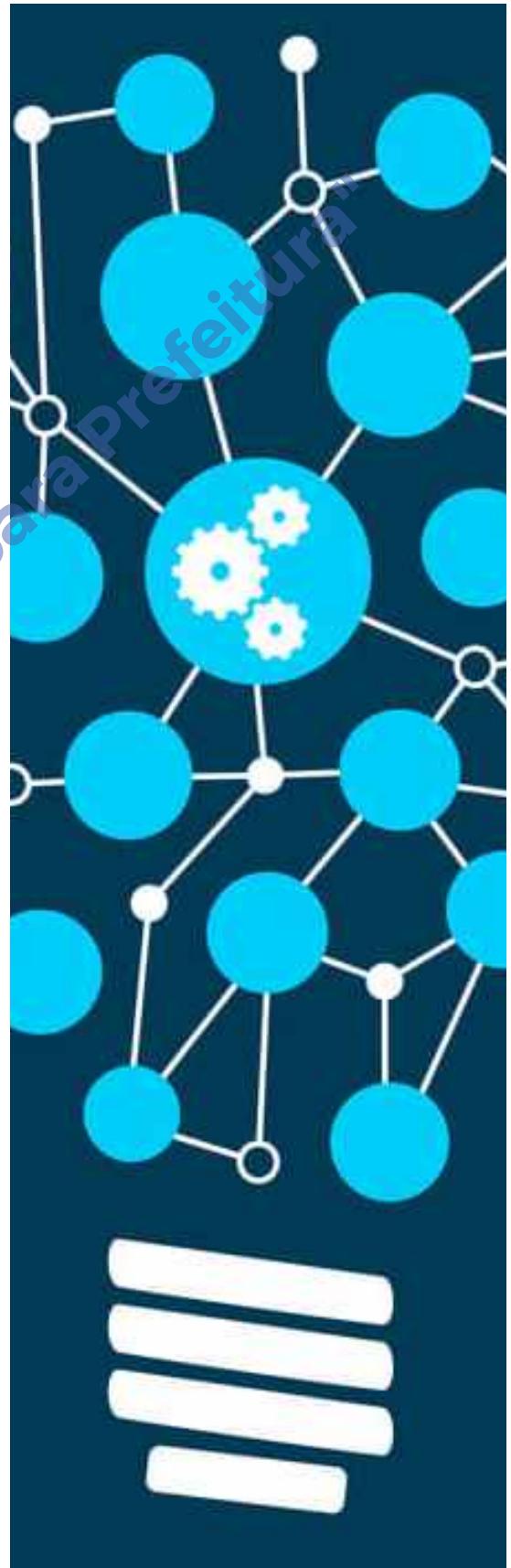
Quando o indivíduo possui grande quantidade de vírus Sars- CoV2, especialmente na primeira semana.

Onde é feito?

Unidades hospitalares, através de secreções do fundo do nariz (Nasofaringe) e da garganta (Orofaringe).

Principais Limitações:

Quando realizado muito precocemente após o contato suspeito. Amostra coletada após o desaparecimento do vírus a mais de 3 semanas de doença.



PLANO DE CONTINGÊNCIA

1- Intérpretes que não estiverem aptos a entrar no set durante a checagem presencial, ou que apresentar sintomas durante o set, ou ainda que tiver contato com profissional que apresentou sintomas, deverão ser afastados em quarentena por 14 dias, observando em casa o aparecimento de mais sintomas, ou ser encaminhado para um serviço de saúde, caso necessário. Em caso de teste positivo, comunicar imediatamente à produção do trabalho. A/o profissional só poderá retornar ao trabalho após quarentena de 14 dias ou com a apresentação do teste negativo de COVID-19.

2- Devem ser enviados ao Sindicato dos Trabalhadores SATED- SP, junto com o contrato e a lista de seguro, os formulários de todos os trabalhadores que lhe dizem respeito, envolvidos na filmagem. O Sindicato dos Trabalhadores por sua vez deve manter o registro dos dados e informações de todos os participantes por filme, por até um mês e gerenciar caso alguém apresente sintomas ou seja diagnosticado com a COVID-19. Neste caso, todos os participantes daquela filmagem devem ser notificados. Todos os participantes devem informar ao sindicato se apresentaram sintomas ou se foram diagnosticados com o coronavírus.

3 - Diárias de trabalho não devem ultrapassar 10 horas, incluindo pausas para refeição.

4 - As filmagens devem respeitar o acompanhamento de Bombeiro(s) Civil(is) de acordo com a legislação atual vigente, uma vez que os sets terão uma maior presença de produtos químicos, como o álcool gel 70%.

5 - É de responsabilidade do elenco seguir as normas de biossegurança e utilizar corretamente os EPIs adequados.



PLANO DE CONTINGÊNCIA

6 - Deve conter quantidade adequada de profissionais, respeitando o máximo de 20 pessoas simultâneas no set de filmagem, de forma que o distanciamento social de 1,5m seja respeitado.

7 - Câmeras devem manter distância de 1,5m do elenco.

8 - Observação especial nas regras de distanciamento em planos que demandem equipamentos especiais (grua, trilhos, dolly).

9 - Fazer decupagem mais simples, com planos mais objetivos. Se possível, o elenco que não estiver em quadro, se manter com a máscara.

10 - No início do dia, junto com a passagem da Ordem do Dia, deve ser feita uma reunião de segurança reforçando todas as recomendações de segurança e higiene no set, bem como reforçar o uso dos EPIs.

11 - É obrigação da produção anexar à Ordem do Dia um Guia de Recomendações de Segurança com as medidas de segurança de combate à COVID-19 deste protocolo (o Guia deve ser elaborado pela produção, especificamente para cada produção e deve ser enviado na véspera da filmagem). No Guia deve constar o contato do Sindicato (SATED-SP) para que qualquer profissional.

12 - É obrigação da empresa produtora espalhar por toda a base de produção, salas de departamentos e sets de filmagem cartazes reforçando as medidas de higiene e distanciamento.



ALIMENTAÇÃO

1. Catering individual (marmitas) para todas as refeições necessárias na diária e manutenção.
2. Disponibilizar mais mesas para conseguir o distanciamento de 1,5m por pessoa ou escalar o horário das refeições.

"Versão 1 - Encaminhada para Prefeitura"

ALIMENTAÇÃO

3. Recomendamos ao elenco levar seus próprios copos / garrafas de água e a produção deverá disponibilizar um filtro com galão de água que ficará sob os cuidados do catering, a fim de se manter a higiene do mesmo.

4. Dentro do set de filmagem não é permitido o uso de cooler com copos de água descartáveis, eles devem ser solicitados à produção ou à equipe de manutenção.

5. Café e outros produtos deverão ser retirados e consumidos na base de alimentação (área de segurança A), toda a manutenção deve ser embalada individualmente e entregue à equipe em intervalos regulares.

6. O café da manhã deve ser servido em embalagens individuais e preferencialmente lacradas (em horários escalonados, de acordo com os horários de chamada de cada equipe).

Profissionais que não forem tomar café devem avisar a produção a fim de evitar o desperdício.

7. A equipe de manutenção deve ser a única autorizada a servir café, água e bebidas em geral.

8. Todos os sachês (temperos de salada, azeite, açúcar, sal etc.) devem estar em embalagens individuais, entregues junto com a marmita. Não devem ficar à disposição para a retirada pelas próprias pessoas.



VIAGENS

1. Todo protocolo estabelecido regionalmente deve ser obedecido na cidade para onde viajam os profissionais tendo em vista os protocolos com maior índice de proteção e resguardo à vida.
2. A produção deve verificar se os padrões dos hotéis estão dentro dos cuidados determinado acima neste documento.
3. Verificar também se todos os departamentos têm as informações mais recentes sobre as áreas onde a COVID-19 está se espalhando.
<https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019/situation-reports/>
4. A quantidade de pessoas dentro dos veículos precisa respeitar as mesmas regras de filmagem deste protocolo.
5. Viagens utilizando meios de transporte de grandes volumes como ônibus e/ou aviões precisam ser validadas conforme as recomendações da OMS, ministério público e saúde.
6. A hospedagem deve ser individual para todo o elenco, independentemente se são protagonistas, coadjuvantes ou elenco de apoio.



LOCAÇÃO

- 1 - Evitar locações pequenas e sem ventilação natural e/ou artificial.
- 2 - A locação deverá ser feita uma higienização completa por empresa especializada,



MAQUIAGEM

- Prever aquisição de kits individuais para cada atriz/ator com os produtos ideais indicados pelo maquiador para chegar ao resultado nas filmagens.
- Maquiadores são responsáveis pela higienização dos kits individuais de maquiagem.



DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA DE DIREÇÃO

1. No início do dia, junto com a passagem da Ordem do Dia, realizar uma reunião de segurança, reforçando todas as recomendações de higiene no set, bem como reforçar o uso dos EPIs.
2. Evitar a criação de cenas fora do roteiro no dia da filmagem, sobretudo as que provoquem qualquer tipo de contato físico ou proximidade não prevista anteriormente e acordada com o elenco na contratação.
3. Certifique-se que seu horário de apresentação (chegada) seja perto do seu horário de gravação. Evitar chamada do elenco muito tempo antes do seu horário de gravação.
4. Anexar à Ordem do Dia/plano de filmagem, um 'Guia de Recomendações de Segurança' que deverá incluir também as medidas de segurança de combate ao coronavírus deste protocolo (o envio digital deverá ser feito na véspera da filmagem).
5. Sempre que possível a/o intérprete que não está no plano, mas está dando réplica para colegas, permanecer com seu EPI) Em caso de uma cena com proximidade entre o elenco menor que uma 1,5 m, sugerimos uma decupagem que favoreça medidas de proteção para atores e atrizes. Como por exemplo, um plano over the shoulder em que a/o intérprete que estiver de costas para a câmera possa estar usando uma máscara (presa com fita micropore para que não revele as alças da máscara).





FIGURINO

Todos os procedimentos e cuidados de figurino com o elenco devem ser aplicados para a figuração.

1. As roupas devem ficar protegidas e identificadas dentro de capas e/ou caixas plásticas, por ser mais fácil de higienizar.
2. Para respeitar as medidas indicativas de distanciamento e evitar aglomerações, somente um ator/atriz deve se trocar por vez.
3. Uma vez trocados/prontos, atores/atrizes NÃO devem permanecer no camarim.
4. Depois de trocados, a produção deve fornecer o EPI necessário, que todo o elenco será obrigado a usar, e que deve ser removido somente na hora de filmar. Ensaios devem ser feitos com essa proteção.
5. Para troca de figurino é necessário que o elenco higienize as mãos antes e depois.



DIREÇÃO DE FOTOGRAFIA

1. Evitar ao máximo aproximação desnecessária com o elenco para a execução de suas funções (por exemplo, marcação espacial, medição de distância e claquete).

SOM DIRETO

1 - De forma a possibilitar o distanciamento social, recomendamos o uso preferencial do microfone aéreo (boom). Isso não exclui o uso dos microfones de lapela sem fio, que serão usados quando necessário.

1.1 Técnico de Som, Microfonista e Assistente devem utilizar os equipamentos de segurança da área C, de risco IMINENTE, sempre que precisar se aproximar do elenco para ajustes do transmissor e microfone lapela.

2. Higienização de lapelas: No caso de troca de atores ou conjunto de atores, deverão ser instalados novos conjuntos de microfones previamente higienizados e os anteriores retirados e isolados num “zip-lock”. É indicado o uso individualizado do microfone lapela (cápsula) por atriz/ator a cada diária.

Este documento usou como referência de elaboração o Protocolo de Segurança e Saúde no Trabalho Audiovisual, a lei 6533/78, CLT e Links abaixo:

- MEDIDA PROVISÓRIA N° 927, DE 22 DE MARÇO DE 2020;
- CLT;
- LEI 6.533/78;
- Manual APRO;
- Protocolo de Segurança e Saúde no Trabalho Audiovisual.

SATED/SP
JULHO 2020